



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO SIGA Nº GPBG-OFI-2026/00192

Bento Gonçalves, 26 de maio de 2026.

**A Sua Excelência o Senhor
Anderson Zanella
Presidente
Gabinete da Presidência**

Assunto: Referente ao Pedido de Informação nº CMBG-PIN-2026/00045.

Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício nº CMBG-COE-2026/00538, referente ao Pedido de Informação nº CMBG-PIN-2026/00045, comunicamos a Vossa Excelência que, segundo a Secretaria Municipal de Saúde, atualmente, não há gratificação específica ou adicional remuneratório instituído exclusivamente para os cargos de Auxiliar de Farmácia e Farmacêutico, além das vantagens legalmente previstas aos servidores públicos municipais conforme legislação vigente.

Cabe informar ainda, que os vencimentos dos cargos efetivos são estabelecidos por meio de lei municipal, observando-se o respectivo plano de cargos, carreira e remuneração, bem como os valores definidos em concurso público para cada categoria profissional.

Importa salientar, que a criação de gratificações específicas para determinado cargo efetivo demanda previsão legal e análise técnica, administrativa, orçamentária e financeira, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da isonomia, legalidade e interesse público. Nesse sentido, eventual instituição de vantagem remuneratória isolada para apenas uma categoria poderia gerar impacto direto na estrutura remuneratória do quadro geral de servidores da área da saúde, composto por diversos cargos efetivos com atribuições distintas e igualmente relevantes ao funcionamento da rede pública municipal. Da mesma forma, eventuais revisões ou reajustes remuneratórios são analisados pela Administração Municipal de forma ampla e integrada, observando a

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por DAIANE PIUCO e AMARILDO LUCATELLI.
Documento Nº: 198040-9771 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=198040-9771>



GPBGOFI202600192A

SIGA

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

disponibilidade orçamentária e financeira do Município, os limites estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os critérios de conveniência e oportunidade da gestão pública.

Ressaltando que a referida Pasta coloca-se à disposição dessa Casa Legislativa para informações adicionais, renovamos nossa estima.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -

Daiane Piuco
Secretário Municipal

- assinado eletronicamente -

Amarildo Lucatelli
Prefeito Municipal

